



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.434, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública uma área de 17.845,91m² para fins de desapropriação, para melhoria e execução do plano de urbanização, constituído pelo memorial descritivo abaixo, para implantação da área de lazer (campo de futebol) para atender a região da Vila José Fagundes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, e o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município com área de 17.845,91m², para melhoria e execução do plano de urbanização, constituído pelo memorial descritivo abaixo, para implantação da área de lazer (campo de futebol) para atender a região da Vila José Fagundes.

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice V-01 de coordenada Este (X) 614.987,88027 m e Norte (Y) 7.833.298,30003 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice V-01 segue até o vértice V-02, de coordenada U T M E= 614.991,8929 m e N= 7.833.297,0654 m, no azimute de 107°06'10", na extensão de 4,200 m; Do vértice V-02 segue até o vértice V-03, de coordenada U T M E= 614.997,3599 m e N= 7.833.289,4115 m, no azimute de 144°27'44", na extensão de 9,410 m; Do vértice V-03 segue até o vértice V-04, de coordenada U T M E= 614.997,3599 m e N= 7.833.281,7576 m, no azimute de 180°00'00", na extensão de 7,650 m; Do vértice V-04 segue até o vértice V-05, de coordenada U T M E= 614.996,8132 m e N= 7.833.275,1972 m, no azimute de 184°45'49", na extensão de 6,580 m; Do vértice V-05 segue até o vértice V-06, de coordenada U T M E= 614.994,0797 m e N= 7.833.267,5433 m, no azimute de 199°39'14", na extensão de 8,130 m; Do vértice V-06 segue até o vértice V-07, de coordenada U T M E= 614.992,9863 m e N= 7.833.258,7960 m, no azimute de 187°07'30", na extensão de 8,820 m; Do vértice V-07 segue até o vértice V-08, de coordenada U T M E= 614.991,3462 m e N= 7.833.248,9553 m, no azimute de 189°27'44", na extensão de 9,980 m; Do vértice V-08 segue até o vértice V-09, de coordenada U T M E= 614.986,9725 m e N= 7.833.238,5679 m, no azimute de 202°50'01", na extensão de 11,270 m; Do vértice V-09 segue até o vértice V-10, de coordenada U T M E= 614.986,4258 m e N= 7.833.225,4470 m, no azimute de 182°23'09", na extensão de 13,130 m; Do vértice V-10 segue até o vértice V-11, de coordenada U T M E= 614.988,0659 m e N= 7.833.209,0459 m, no azimute de 174°17'22", na extensão de 16,480 m; Do vértice V-11 segue até o vértice V-12, de coordenada U T M E= 614.990,7995 m e N= 7.833.195,9249 m, no azimute de 168°13'54", na extensão de 13,400 m; Do vértice V-12 segue até o vértice V-13, de coordenada U T M E= 614.996,2665 m e N= 7.833.185,5376 m, no azimute de 152°14'29", na extensão de 11,740 m; Do vértice V-13 segue até o vértice V-14, de coordenada U T M E= 615.005,0138 m e N= 7.833.178,4304 m,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

no azimute de $129^{\circ}05'38''$, na extensão de 11,270 m; Do vértice V-14 segue até o vértice V-15, de coordenada U T M E= 615.012,6677 m e N= 7.833.170,7765 m, no azimute de $135^{\circ}00'00''$, na extensão de 10,820 m; Do vértice V-15 segue até o vértice V-16, de coordenada U T M E= 615.020,8682 m e N= 7.833.164,2161 m, no azimute de $128^{\circ}39'35''$, na extensão de 10,500 m; Do vértice V-16 segue até o vértice V-17, de coordenada U T M E= 615.023,0550 m e N= 7.833.155,4688 m, no azimute de $165^{\circ}57'50''$, na extensão de 9,020 m; Do vértice V-17 segue até o vértice V-18, de coordenada U T M E= 615.023,3493 m e N= 7.833.154,2919 m, no azimute de $165^{\circ}57'50''$, na extensão de 1,210 m; Do vértice V-18 segue até o vértice V-19, de coordenada U T M E= 614.966,0638 m e N= 7.833.143,6618 m, no azimute de $259^{\circ}29'15''$, na extensão de 58,260 m; Do vértice V-19 segue até o vértice V-20, de coordenada U T M E= 614.879,5409 m e N= 7.833.127,6062 m, no azimute de $259^{\circ}29'15''$, na extensão de 88,000 m; Do vértice V-20 segue até o vértice V-21, de coordenada U T M E= 614.867,3748 m e N= 7.833.193,1688 m, no azimute de $349^{\circ}29'15''$, na extensão de 66,680 m; Do vértice V-21 segue até o vértice V-22, de coordenada U T M E= 614.844,9497 m e N= 7.833.190,3314 m, no azimute de $262^{\circ}47'20''$, na extensão de 22,600 m; Do vértice V-22 segue até o vértice V-23, de coordenada U T M E= 614.842,5728 m e N= 7.833.211,8386 m, no azimute de $353^{\circ}41'36''$, na extensão de 21,640 m; Do vértice V-23 segue até o vértice V-24, de coordenada U T M E= 614.863,4059 m e N= 7.833.214,5569 m, no azimute de $82^{\circ}33'58''$, na extensão de 21,010 m; Do vértice V-24 segue até o vértice V-25, de coordenada U T M E= 614.858,5592 m e N= 7.833.240,6759 m, no azimute de $349^{\circ}29'15''$, na extensão de 26,560 m; Do vértice V-25 segue até o vértice V-26, de coordenada U T M E= 614.941,2261 m e N= 7.833.277,5114 m, no azimute de $65^{\circ}58'58''$, na extensão de 90,500 m;

Finalmente do vértice V-26 segue até o vértice V-01, (início da descrição), no azimute de $65^{\circ}58'58''$, na extensão de 51,08 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 17.845,91 m² ou 1,7846 ha ou e um perímetro de de 609,94 m.

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º Os pontos de referência e as linhas caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

§4º A planta de localização do imóvel é parte integrante deste decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se plano de urbanização, constituído pelo memorial descritivo, para implantação da área de lazer (campo de futebol) para atender a região da Vila José Fagundes

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convenio celebrado entre o Município de Lagoa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de setembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal